

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A IMPRENSA publicação semanal. Assignatura por anno 10.000 reis, por semestre 5.000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicadas: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXIV.

THERESINA. — SABBADO, 20 DE OUTUBRO DE 1888.

NUMERO 1045.

A IMPRENSA

THERESINA, 19 DE OUTUBRO DE 1888

Eleição municipal

No dia 15 do corrente procedeu-se nesta capital a eleição para um lugar de vereador da camara municipal da mesma capital, na vaga, que se abriu com o fallecimento do nosso pranteado amigo capitão Rodolpho Martins Vianna.

As mesas eleitoraes foram constituídas e organisadas de conformidade com a lei, e o processo eleitoral correu com a precisa regularidade, sem haver reclamação ou pretexto de natureza alguma.

Obteve o candidato liberal — o nosso dedicado amigo tenente Simplicio José da Silva sobre os candidatos adversos uma maioria de 52 votos, segundo se vê do boletim, que fizemos distribuir e que, em seguida, trasladamos para as nossas columnas.

Foi uma victoria esplendida — um triumpho brilhante.

Diante da pujança e força do partido liberal, nada valeram os titanicos esforços, empregados pelos nossos adversarios, que exercitaram a maior actividade e vigilancia n'essa campanha eleitoral.

E nem se diga que nós — os liberaes só vencemos pela seião do partido conservador; porque, da votação havida nas duas seções de N. S. das Dores, e na parochia de N. S. do Amparo, evidencia-se claramente que ainda que esse partido estivesse congregado e unido, o resultado seria o mesmo — sempre favoravel aos liberaes.

O pleito de 15 de outubro era um pleito de maxima importancia para ambos os partidos; por quanto d'elle dependia a maioria d'um ou de outro no seio da representação municipal.

Consequentemente, a esplendorosa victoria, que alcançamos, n'essa batalha ingente, n'esse pleito reñido, assignala um grande e auspicioso acontecimento, digno das sollemnes e publicas demonstrações de regosio e entusiasmo, que se deram na noite do referido dia 15.

Honra e gloria aos nossos correligionarios, sobretudo aquellos, que trabalharam com zelo e dedicação em prol da nossa causa.

Por toda parte do imperio, ou trate-se de eleição de deputado geral, ou de membro á assemblea legislativa provincial, ou, finalmente, de vereador da camara municipal, o partido liberal tem sabido sempre triumphante na bocca das urnas.

Este facto, bastante significativo, demonstra a vitalidade e maioria d'esse brioso partido, em todas as provincias.

Cheios de verdadeiro jubilo, e possuidos de indizível prazer pelo franco e brilhante pronunciamento das urnas, os nossos co-religionarios se reuniram na noite do indicado dia em casa do nosso prestimoso chefe e amigo coronel João da Cruz, e d'ahi sabiram em passeiata pelas ruas da cidade, tocando em casa dos membros do directorio e do candidato eleito.

Expoz o objecto da reunião o dr. Colin, e o nosso illustrado collega da Reforma, dr. Rubim, sandou o candidato vencedor.

Discursos, vivas, musica e foguetes se ouviram n'essa occasião; tendo usado da palavra, além dos drs. Colin, e Rubim, os drs. Hygino Cunha, Candido Hollanda, José Lopes, capitão José de Castro, capitão A. Rabello, capitão J. Costa, capitão Sampaio, João Cruz, José Gil, Thaumaturgo Vaz, João C. Bral, J. Almeida e J. Gayozo, que saudaram o

triumpho liberal alcançado, o directorio, seu digno presidente, a redacção da Imprensa, o invicto eleitorado liberal das duas freguezias — Dores e Amparo, o partido liberal piahyense, o nosso distinctissimo chefe e amigo o exm. sr. marquez de Paranaguá, o exm. sr. barão de Loreto e outros illustres amigos presentes e ausentes.

O nosso distincto amigo dr. Hygino Cunha, no discurso, que pronunciou, em frente á typographia da Imprensa, esteve eloquentissimo.

Durante a reunião e a passeiata, á par do mais vivo enthusiasmo, se notava a maior harmonia, correndo tudo convenientemente, sem o menor incidente.

Terminou-se esta justa e entusiastica manifestação de regosio com uma *soirée*, em casa do nosso amigo coronel João da Cruz, a qual esteve bastante animada.

Ao directorio, aos eleitores liberaes de ambas as freguezias, e a todos aquellos, que cooperaram para o bom exito da sacrosanta causa da liberdade, apresentamos nossas sinceras e cordiaes congratulações, assim como ao nosso preclaro chefe e importante amigo exm. sr. marquez de Paranaguá.

Ao nosso prezado amigo tenente Simplicio José da Silva, que acaba de ser eleito vereador da nossa edilidade, por uma bonita maioria, dirigimos nossas embeoras; fazendo ardentes votos para q' seja feliz no desempenho do mandato popular, com o de esperar-se de sua dedicação, zelo e patriotismo pela causa pública.

Eis o boletim, á que acima nos referimos:

BOLETIM

DA IMPRENSA.

Triumpho esplendido! Victoria completa!

Por uma maioria de 52 votos vencemos a eleição, hoje procedida para um lugar de vereador da camara municipal d'esta capital, como se vê de seguinte resultado:

DORES	
Simplicio	76 votos
Canario	37 »
Paiva	2 »
S. BENEDICTO	
Simplicio	47 »
Canario	46 »
Paiva	9 »
AMPARO	
Simplicio	47 »
Canario	35 »
Paiva	17 »

RESUMO

Simplicio	170 »
Canario	118 »
Paiva	28 »

Por tão brilhante resultado, congratulamo-nos com o brioso partido liberal theresinense, com o illustre directorio e com o seu digno presidente o nosso prestimoso chefe coronel João da Cruz e Santos.

E' mais um triumpho, mais uma victoria alcançada na bocca das urnas por esse partido, cheio de pujança e de força.

Honra e gloria ao eleitorado liberal das duas freguezias da capital, que soube comprehender o seu dever.

Em signal de regosio, por este auspicioso acontecimento, haverá hoje ás 7 horas da noite, em casa do nosso importante amigo coronel João da Cruz, uma grande reunião, para a qual são convidados todos os nossos co-religionarios.

Acto de justiça.

Com o dissenso em editorial do numero passado d'esta folha os cinco vereadores conservadores da nossa edilidade, aproveitando a maioria ocasional, que fizeram, pela ausencia do vereador, o nosso prezado amigo dr. Collect A. da Fonseca, demittiram todos os empregados liberaes da camara, e nomearam co-religionarios seus.

Semelhante procedimento — de adversarios desalmados e implacaveis — foi por nós profligido e stygmatisado, como acto precipitado e violento, tanto mais quanto era esperado n'aquelles dois dias o vereador Collect, que constava já ter sahido de St. Luiz do Maranhão para esta capital.

Nam porque taes vereadores, como *centristas*, estivessem fóra das graças do governo, recuaram da pratica d'esse attentado enorme, commettido contra os direitos dos funcionarios liberaes da camara!

Quanta audacia! Quanta sede de perseguição!

Feita a derribada dos empregados, nossos amigos, na sessão de 11 por vereadores, sedentos de vingança e odios partidarios, na sessão de 14, quando já se achava presente o nosso amigo Collect, que chegára á 13 pelas 6 horas da tarde, os vereadores liberaes, formando maioria, consideraram de nenhum effecto aquellas demissões injustas e iniquas, decretadas contra empregados, que cumpriram os seus deveres, e os reintegraram em seus lugares.

Não obstante a sessão de 14, que teve lugar no domingo, ter sido solicitada pelos proprios vereadores conservadores, á fim de encerrar-se a sessão do corrente anno, n'esse dia, que era o sexto de trabalhada camara, e assim permanecerem nos lugares os recém-nomeados, os conservadores não compareceram, nas horas da lei, no proposito de, por mais esse attentado, manter nos empregos municipaes os seus amigos.

Havendo, porém, comparecido os vereadores liberaes ás 9 horas no paço municipal mandaram convidar o supplente tenente coronel Manoel da Paz, e como este não fosse encontrado, — convidaram o immediato capitão José Raimundo de Souza, que, estando presente, foi juramentado, e, d'esta arte, constituiram camara, segurado tudo consta da acta respectiva.

Assim procedendo, andaram os nossos amigos bem avisados; fizeram o seu dever, não permitindo que surtisse effecto os meios illegaes e violentos empregados pelos vereadores adversos, cujo intuito, como declaramos acima, era embaraçar a reunião da camara.

Depois das 11 horas do dia quando souberam do facto de se ter reunido a camara e de ser nullificado o acto despotico e violento da demissão, em massa, de todos os empregados liberaes, é que os vereadores conservadores appareceram, assim como o supplente Manoel da Paz!

Do paço municipal se dirigiram elles ao palacio do governo da provincia, onde foram representar ao exm. sr. dr. Vieira da Silva contra o proceder da camara, por haver encerrado a sessão, e pedir a s. exc. providencias á respeito.

Felizmente, na cadeira presidencial não se acha, de presente, sentado um Manoel do Prado — um Viveiros de Castro, mas um cavalleiro, que se recommenda por sua honestidade, criterio, respeito á lei e observancia dos principios de justiça.

Em resposta ao officio, que lhe foi dirigido pela camara, communicando a deliberação que tomou de reintegrar os empregados demittidos injustamente — violentamente, s. exc. manteve, como precedente, o acto da camara, não só n'esta parte, como na parte concernente ao encerramento da sessão no sexto dia de trabalhos e á chamada do supplente José Raimundo de Sousa para prefazer numero legal de vereadores, em consequencia do não comparecimento dos cinco vereadores conservadores ás horas da lei, e de não ter sido encontrado o tenente coronel Manoel da Paz.

Nestes e n'outros pontos, relativos á ultima sessão da camara, s. exc. procedeu de modo louvavel.

Orgão da opposição liberal, não exigimos de s. exc. favores; queremos unicamente o cumprimento da lei e da justiça, como no caso de que nós occupamos.

No desempenho da ardua, mas elevada missão de engaminhar a opinião publica e o governo, havemos de ser justos para com s. exc., á quem desejamos a prosecução na estrada larga do dever, gerindo os negocios publicos com aquella rectidão, propria dos governos moralizados e justos, como vae se revelando o de s. exc.

Mantendo a deliberação da camara, como manteve, s. exc. houve se com imparcialidade e justiça.

ASSEMBLEIA PROVINCIAL

O Tenente Coronel Aristides Mendes de Carvalho, Advogado Provisoriado pelo Conselho Presidente da Relação do Districto do Maranhão e Vice Presidente em exercicio de Presidente da Assembleia Legislativa Provincial do Piahy & C.

A Assembleia Legislativa Provincial do Piahy, faz saber a todos seus habitantes, que ella decretou, e em virtude do artigo 19 da lei de 12 de Agosto de 1834, manda publicar a Resolução seguinte: — Art. 1.º

Os officios de Escrivão do civil, crime e Execuções criminaes e do Juy do Termo de Jacós, ficam annexados aos de Escrivão de Orphãos, Ausentes, Capellas e Residuos do mesmo termo; ficando revogada a Resolução n.º 978 de 22 de Maio de 1870: — Art. 2.º Ficam igualmente annexados aos de Escrivão de Orphãos, ausentes Capellas e Residuos do Termo de Maranhão, os Officios de Escrivão do civil, crime e Execuções do mesmo Termo.

— Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario. Manda por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a compram e façam cumprir como n'ella se contem. O Secretario da Provincia a faça imprimir, publicar e correr. — Paço da Assembleia Legislativa Provincial do Piahy, em Theresina, 16 de Outubro de 1888. Sexagesimo setimo da Independencia e do Imperio.

Aristides Mendes de Carvalho, P. Francisco Gonçalves Meirelles official da secretaria — a fez.

31.ª sessão ordinaria em 29 de setembro de 1888.

Presidencia do Sr. Dr. Urbano Castello Branco.

A's 11 horas do dia achando-se presentes os Srs. Dr. Urbano Castello Branco, T. Marreiros, Marcellino Castello Branco, José Avellino, Joaquim Avellino, Dr. Botelho de Andrade, S. Baumann, R. Borges, padre Maximo Ferreira, Leopoldo

Lustosa, Ildelfonso Ramos, Dr. Almeida Gayoso, Aristides de Carvalho, F. Hollanda, J. Britto, conego Thomaz Rego, Martins Teixeira, Helvidio Martins, S. Campos, F. de Vasconcellos, F. Cardoso, Luiz Pedro e Gervasio Passos; abre-se a sessão.

Depois de lida e approvada a acta anterior o Sr. 1.º secretario declara não haver expediente.

O Sr. José Avellino apresenta um projecto isentando Manoel Lopes Castello Branco do pagamento dos ditos de suas fazendas Piedade e Cajoiro relativos aos lançamentos de 1882 a 1887.

O Sr. J. Britto apresenta tambem um projecto isentando Constancia Rosa da Silva Moura do pagamento dos ditos de sua fazenda Trapiz, correspondente aos exercicios de 1881 até o presente. Sendo dispensados a requerimento de seus autores a impressão e intersticios dos mesmos projectos são dados para ordem do dia seguinte sob n.ºs 94 e 95.

O Sr. Dr. Botelho requer que o projecto n.º 73 seja enviado á commissão de Fazenda para examinal-o e dar parecer. O Sr. Aristides pede que seja suspensa a sessão afim de que a commissão dê immediatamente o seu parecer. Postos a votos os ditos requerimentos são approvados, tendo fallado contra o primeiro os Srs. Joaquim Avellino e padre Maximo e a favor o Sr. conego Thomaz.

Suspensa a sessão retira-se a commissão á sala respectiva e voltando pouco depois o seu relator o Sr. José Avellino leu o seu parecer opinando pela approvação do projecto tal como se acha redigido, cujo parecer é approvedo.

São approvados em 3.ª discussão os projectos n.ºs 28, 75, 77, 83 e 84; em 2.ª o de n.º 85, e em 1.ª os de n.ºs 86 até 93, sendo tambem approvada uma emenda do Sr. Dr. Gayoso ao projecto n.º 75, contra a qual fallou o Sr. conego Thomaz, pronunciando-se a favor da mesma os Srs. Joaquim Avellino e Dr. Botelho.

Os Srs. conego Thomaz, Teixeira, Helvidio, Vasconcellos e Cardoso requereram verbalmente ao 2.º secretario que fizesse constar da acta os seus votos contra o projecto n.º 75 (imposto de transitio).

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão e dá para ordem do dia seguinte; leitura de projectos, pareceres & 3.ª discussão dos projectos n.ºs 78, 79, 81, 82 e 85; 2.ª dos de n.ºs 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93, e 1.ª dos de n.ºs 94 e 95.

Dr. Urbano B. C. Branco. — P. Tiberio Luiz M. C. Branco. — 1.º S. Marcellino B. F. C. Branco. — 2.º S.

31.ª sessão ordinaria em 29 de setembro de 1888.

Presidencia do Sr. Dr. Urbano Castello Branco.

A's 14 horas do dia achando-se presentes os Srs. Dr. Urbano Castello Branco, T. Marreiros, Marcellino Castello Branco, José Avellino, Joaquim Avellino, Dr. Botelho de Andrade, S. Baumann, padre Maximo Ferreira, L. Lustosa, Ildelfonso Ramos, Dr. Almeida Gayoso, Aristides de Carvalho, F. Hollanda, J. Britto, conego Thomaz Rego, Martins Teixeira, S. Campos, Felix de Vasconcellos, F. Cardoso, Luiz Pedro e Gervasio Passos, o Sr. Presidente declara aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da antecedente.

EXPERIENTE: Um officio do Sr. Raimundo Borges communicando que por motivo

de molestia não pode ser assiduo nos trabalhos d'esta assembléa.

Uma petição de D. Rachel Joaquina Rosa Filgueiras, professora publica da villa do Livramento, pedindo uma subvenção mensal de 40:000 reis para aluguel de casa em que possa funcionar a respectiva aula.

A' commissão competente.

Uma dita de Francisco Gonçalves Meirelles Filho, empregado do Theatro provincial, pedindo que esta assembléa mande contar para sua aposentadoria o tempo que o requerente serviu como collaborador da secretaria do governo.

Enviada a commissão respectiva.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA:

São approvados em redacção final os projectos n.ºs 52, 72 e 60.

O Sr. Joaquim Avellino apresenta um projecto que vai a imprimir sob n.º 96, marcando o subsidio e ajuda da custo dos membros d'esta assembléa no biennio de 1890 a 1891.

E' approvado um requerimento do Sr. Aristides, pedindo que se solicite do governo provincial providencias contra o responsavel pela subtracção de uma carta dirigida ao requerente registrada no correio do Maranhão.

A requerimento do Sr. Dr. Botelho participa-se á Presidencia da provincia que o mesmo Sr. desiste das informações que pedira a respeito de negócios de Jaciós.

E' approvado um requerimento do Sr. José Avellino solicitando do governo copia da tabella dos preços dos enterramentos no cemiterio da Santa Casa d'esta cidade.

O Sr. padre Maximo apresenta um requerimento pedindo que seja nomeada uma commissão para felicitar ao Dr. Alfredo Teixeira Mendes juiz de direito da comarca de Jaciós pelo modo recto e justiceiro com que se tem tornado uma garantia contra o promotor publico, e o juiz municipal da mesma comarca Benedicto Alencar e Dr. Sá Barreto que tem confragado a comarca, e significar ao Dr. Francisco Antonio de Oliveira Praxedes o pesar que sente esta assembléa pela sua não reconducção no lugar de juiz municipal de Piracuca.

O Sr. conego Thomaz falla contra o requerimento por envolver uma injusta censura ao governo, e justifica-o os Srs. Aristides e padre Maximo.

Posto a votos é approvado sendo nomeada a commissão requerida que fica composta dos Srs. Dr. Gayoso, Aristides e Ildefonso.

Por indicação do Sr. Aristides esta assembléa resolve que haja sessão amanhã, domingo, visto haver urgencia de votar-se alguns projectos.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA:

A requerimento do Sr. Joaquim Avellino é adiada a discussão do projecto n.º 89.

São approvados em 3.ª discussão os projectos n.ºs 78, 79, 81, 82, 85, 92 e 93; em 2.ª discussão os projectos n.ºs 86, 87, 88, 90 e 91, e em 1.ª os de n.ºs 94 e 95, sendo igualmente approvado um artigo additivo ao projecto n.º 82, uma emenda do Sr. Dr. Botelho supprimindo o § 2.º do projecto n.º 90, duas emendas dos Srs. José Avellino e Aristides ao projecto n.º 91, uma do Sr. Dr. Gayoso ao projecto n.º 92, e tres do Sr. Joaquim Avellino reduzindo as verbas dos §§ 11, 20 e 21 do artigo 1.º do projecto n.º 93, outra do Sr. conego Thomaz augmentando a verba do § 45, outra do Sr. José Avellino supprimindo o § 48 tudo do referido artigo e projecto, e um § additivo ao mesmo artigo consignando a verba de 580:000 rs. para pagamento de gratificação a professora publica do 2.º districto d'esta capital, sendo o dito § apresentado pelo Sr. Dr. Botelho.

O Sr. Joaquim Avellino pronuncia-se contra o projecto n.º 86 e additivo ao de n.ºs 82 e o Sr. José Avellino contra a emenda apresentada pelo Sr. Aristides ao de n.º 91.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente levanta a sessão e dá

para ordem do dia seguinte: leitura de projectos, pareceres, requerimentos & 3.ª discussão dos projectos n.ºs 86, 87, 88, 90, 91, 92 e 93, e 2.ª dos de n.ºs 94 e 95.

Dr. Urbano B. C. Branco—P.
Tiberio Luiz M. C. Branco—1.º S.
Marcellino B. F. C. Branco—2.º S.

LITTERATURA

Descrição de uma viagem em Portugal
POR
MANOEL V. DA FONSECA FREITAS.
(Continuação)

Depois do jantar atravessamos a magnifica ponte de D. Luiz lançada sobre o Douro, com grande altura, e que liga a cidade com a serra do Pilar pelo pavimento superior, e com a Villa Nova de Gaya pelo inferior. Esta ponte é mais alta do que a que lhe fica visinha, sendo a construção muito semelhante nas duas. Havia n'este dia arraial e festa de igreja na serra, e mais de mil pessoas atravessavam na o momento em que por ella passavamos. Assustou-nos algum tanto as oscillações d'ella, devido ao movimento de carros e de tanta gente, que por algumas vezes nos costava sustentar-se. A vista que se desfructa é a mais linda possível quer para montante como para jusante de mesma. O panorama da cidade visto da serra é tambem encantador. No dia 16 fomos no carro americano até a estação que fica proximo d'Agramonte; mudamos ahi de carruagem e num comboio de quatro ditas puchadas por uma locomotiva fomos até a Foz. Este arrebaldo é extensa e orlado de lindas casas, em grande parte destinadas para a povoação balnear. Em seguida fomos a Leça do Palmeira, sitio em que param os carros, atravessamos o formoso rio deste nome e visitando em seguida as grandiosas obras do Porto de Leixões, vimos ali trabalhar os dois titans, poderosas machinas que pegam em blocos de alguns metros cubicos e do peso de muitas toneladas, com a mesma facilidade com que levantamos uma creanças. Estas obras, com quanto muito adelantadas, ainda não estão prontas senão d'aqui ha dois annos. De volta das obras que deixamos descriptas fomos a Mattozinhos visitar a igreja e santuario deste nome, que estão situados em um lugar aprasivel, muito concorrido deromeiros por causa da imagem de Christo que n'elle se venera. As capellas estão em volta d'um longo quadrado orlado de arvores, tendo a entrada uma fonte de deliciosa agua. N'ellas se admiram estatuas muito bem modeladas e de rigor historico, representando a paixão. A igreja fica ao fundo. É rica de ornamentação e grande em tamanho, e uma das melhores q' temos visto. Tem ricas imagens e no altarmór está o Senhor crucificado, objecto da veneração deste lugar. Atribuem a maior antiguidade a esta imagem, que dizem ser trazida do Oriente por unsromeiros fugidos á perseguição contra os christãos, e que tinha sido feita a imagem por um dos apóstolos. Ao lado da igreja fica uma escola, menos má, fundada pelo Conde de Mattozinhos, e frequentada por bastantes alumnos. Voltamos ao Porto fazendo o caminho pela beira mar, indo passar em frente da Alfandega que tambem é digna de ser notada. Toda a margem é muito linda. Fomos em seguida ao palacio da Bolsa, uma das coizas que mais tem que admirar, sobre tudo a magnifica sala de honra feita no estylo arabe ou antes-cufico, e que nenhum via, jante deve deixar de admirar. As paredes são todas cheias de lavores e arabescos em diferentes cores, enriquecidos com dourados, rodeando aqui e ali diferentes espaços com sentenças em arabe, fingindo trechos do alcorão, mas na verdade são lavores da rainha D. Maria II e da casa reinante; os tetos e portas, são de uma riqueza deslumbrante, lembrando aquelles palacios encantados das Mil e uma noites. Alem d'esta tem outras salas, mas nenhuma de tanta riqueza como esta. As escadas são dignas de admiração pelo bom tra-

balho de esculptura. Este palacio não está ainda acabado, tendo começado a construir-se em 1842. Fomos ao palacio de crystal onde havia uma exposição industrial, e que é bonito e elegante. Os seus jardins são vastos e cuidadosamente tratados. Ha n'elles a celebre capella chamada de Carlos Alberto, que foi construida no local da casa aonde morreu aquelle expatriado monarcha, avô da rainha. N'este jardim ha dois sitios d'onde se disfructam duas magnificas vistas do Douro. Deuma vê-se parte das duas margens até a foz; outra as duas ditas margens até Avintes ou ainda para cima. Nesse mesmo dia passamos pela antiga ribeira, atravessamos a antiga ponte pensil que está prestes a ser desmanchada, fomos até Villa Nova de Gaya povoação fundada em 1225 por D. Afonso III pertença da antiga povoação de Porto de Calte ou Castrum antiquum como lhe chamaram os romanos. Esta povoação que foi de grande movimento está muito abandonada presentemente. As ruas são estreitas e humidas e as suas casas irregulares e tristonhas dão um lugubre aspecto aquella villa. Seu grande commercio desapareceu depois que elle deixou de ser o termino do caminho de ferro nas deveras hoje passou para Campanha com a construção da ponte e para o Porto passou o movimento commercial d'ella. Presentemente está reduzida as condições de um colossal deposito de vinhos. De-te lado fica-nos em frente o sitio de Miregaya trepado por uma encosta com sua cazaria apertada uma contra a outra deixando antever ruas e villas estreitissimas com o cunho da maior antiguidade e, assim é, pois foi uma povoação distincta e que com a da Ribeira e o Burgo do Bispo formaram com o decorrer dos seculos a cidade. Por aqui e ali veem-se pannos de muralhas coroadas de ameias com suas torres e cubellos. Em volta de Sê vê-se ainda tambem muralhas e torres que fariam o extinto Burgo. (Cont.)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

SENTENÇA.

Vistos e examinados os presentes autos, allegações das partes, documentos, e o mais que d'elles consta, vê-se:

Que o curador geral dos orphãos deste termo Benedicto de B. Alencar, havendo sido condemnado a restituir a quantia de 400:000 rs. que extorquiria aos orphãos do fallecido José Sobreira; e nas custas da acção que para esse fim lhe fora movida, aggravara de instrumento dessa decisão para o colendo Tribunal da Relação do Districto, e que esse colendo tribunal, desprezando esse agravo, confirmara a sentença deste juizo, por accordo de 29 de Abril do anno proximo passado;

Que o referido accordam tendo sido remetido como instrumento de agravação conforme é de lei e da praxe pelo secretario da Relação, em 29 de Novembro ao escrivão das execuções civis deste termo, fora por este recebido em 25 de Dezembro seguinte e conclusos a este juizo, que o mandara cumprir em 4 de Fevereiro do corrente anno;

Que, publicado o alludido accordam por ordem do dr. joiz municipal e intimado o precatado curador a 24 do referido mez, requerera contra elle o escrivão Moura Leal mandado executivo afim de ser pago da importância de 60:830 rs. de custas que lhe era devida;

Que, a esse curador, sendo mostrado pelo 1.º supplente, o requerimento do escrivão Leal fizera incontinente a petição a fts., não só allegando nada dever ao referido escrivão, como, que, achava se prescripto o procedimento executivo impetrado, visto ter ja decorrido muito mais de tres mezes da data da sentença final que o condemnara ao pagamento das custas alludidas;

Que o mencionado supplente attendendo ao curador, seu assessor, não

concedera o mandado executivo em razão de terem sido contadas as custas em 10 de Março de 1887; ser o accordam que confirmara a sentença deste juizo proferido em 29 de abril do referido anno e achar-se prescripto o citado procedimento executivo; --

Que não se conformando o escrivão exequente e appellante com essa decisão interpusera appellação, e não sendo-lhe concedido esse recurso, aggravara de petição, o qual sendo ainda denegado vira-se forçado socorrer-se a carta testemunhavel, que sendo provida por este juizo, em 7 de Maio ultimo passado, dera em resultado o recebimento da presente appellação, que, só agora, depois de vexações e atropellos por parte dos juizes, e da reluctancia do curador geral em não entregar os autos, subira a conclusão em confiecimento deste juizo. O que tudo bem visto e attentamente examinado:

Considerando que o curador geral dos orphãos appellado, havendo sido condemnado a restituir os 400:000 rs. allegados aggravara de instrumento dessa decisão para o colendo Tribunal da Relação do Districto, e que subindo esse agravo ao referido tribunal em 10 de Março do anno passado, fora em 29 de Abril julgado, mas, somente remetido a 22 de Novembro do referido anno ao escrivão das execuções deste termo; Considerando que sendo recebidos os autos do mencionado recurso pelo citado escrivão em 25 de Dezembro do anno proximo passado, somente fora, por este juizo, mandado cumprir o accordam a 7 de Fevereiro ultimo em razão das ferias do Natal, que tendo tido inicio a 21 de Dezembro citado, somente findara se em 4 de Fevereiro e seguiram-se logo dois dias santificados, vindo a ser publicado por despacho do dr. joiz municipal de 17 desse mez e intimado ao alludido curador no dia 24—certidões a fts.

Considerando que as sentenças para terem valor legal e serem executadas, mister é que sejam publicadas em audiencia na presença das partes, ou de seus procuradores, ou a elles intimadas, porquanto só depois dessa formalidade substancial que expiram os termos para os recursos, e passam ellas, em julgado: Ord. do liv. 3.º tit. 66—doc. n.º 737 de 25 de novembro de 1850, arts. 231 e 232; conselheiros Paula Baptista § 179, Ramalho, P. Brazileira, § 224, P. Bueno e app. 17 n.º 219 P. e Souza § 265 e Ribas, Carvalho 493 e 494.

Considerando que sendo de tres mezes o prazo para acção executiva conferida aos ererivães e empregados do foro pelos artigos 205 do decreto n. 5737 de 2 de Setembro de 1874 e 40 do decreto de 15 de Março de 1842, para a cobrança das custas e salarios a elles devidos, e correndo esse prazo da data da sentença final e da conta feita pelo contador do juizo (accordam da relação do districto de 2 de Setembro de 1881) por forma alguma deve ser considerado prescripto o direito do appellante; porquanto a sentença que condemnara ao appellado, nas custas que lhe são cobradas, fora por elle interposto agravo de instrumento para a relação do districto, e tendo versado esse agravo sobre a incompetencia deste juizo e sobre o erro da conta das custas, casos previstos pelo art. 15 §§ 1.º e 10.º do reg. de 15 de Março, paralisara e suspendera esse agravo, o effeito da referida sentença, conforme é preceituado pelo art. 7.º do decreto n.º 5467 de 12 de Novembro de 1873, e o assento de 25 de Março de 1786, e tornara ella dependente da decisão do citado tribunal, que havendo sido ja proferida e passado em julgado, sem ser a sentença final, que no procedimento, executivo em questão, deve servir de ponto de partida, ou de base para a computação do prazo legal;

Considerando que o accordam que confirmara a sentença aggravada ten-

do sido publicado e intimado ao appellado em 24 de Fevereiro passado, dessa data é que deve ser contado o prazo dos 3 mezes, para dentro delie, ser iniciada a acção executiva para a cobrança das custas a quo se refere o appellante, porquanto é a intimação ou a publicação uma formalidade substancial e imprescindivel da sentença; e sem essa formalidade ou esse requisito, não se acha completa e nem revertida do valor legal—Ord. liv. 3.º tit. 66 § 6.º—dec. n.º 737 de 1850, arts. 233, 235 e 673, § 6.º reg. n. 5997 de 2 de 1860 Paula Baptista § 179.

Considerando q' tendo sido intimado o accordam a 21 de Fevereiro do corrente anno e requerido pelo appellante o mandado executivo (petição a fts. 4) em 5 de Março seguinte, o fizeo dentro do termo legal, e não como pretende, quer e allega o appellado.

Considerando que se corresse o prazo para a propositura de acção executiva para a cobrança de salarios e custas impreterivelmente da data da sentença ou do accordam e não de sua intimação as partes, ou da publicação em audiencia perante ellas, ou seus procuradores, dar se-hia o absurdo de ser irrisorio o privilegio concedido aos empregados do foro, e inutil e van essa acção; principalmente quando fosse a sentença da Relação ou do Supremo Tribunal de Justiça e o termo da residencia do empregado distante da sede desses tribunaes e de provincia diversa, ou quando, como no caso em questão, tiver de ser executado com devendor remisso e difficil como e appellado, que para embaraçar ou dificultar a sua cobrança por esse meio legal, se tem soccorrido a todos os ardis e estratagemas ja conseguindo dos juizes o tolhimento do direito do exequente e seus recursos legais, ja impugnando a acção sem ser por via de embargos e bens alludidos a penhora e ja trancando e guardando em seu poder os proprios autos, por tempo quasi igual ao marcado para ter logar ou effectuar-se a prescripção, vindo somente, delles abrir mão em consequencia de repetidas reclamações do appellante, e ordens terminante deste juizo—documento a fts.

Considerando que iniciando se o procedimento executivo no tempo ou prazo legal, é sendo embaraçada sua marcha pelos juizes ou pelos proprios executados não pode ficar elle prejudicado.

Por todas estas considerações pois, e pelo muito que consta ainda dos autos, don provimento a appellação, afim de julgar como como julgo subsistente e não prescripto o procedimento executivo do appellante contra o appellado para o fim de haver os salarios que lhe competir na acção que o condemnara a restituir os 400:000 rs. pertencentes aos orphãos do fallecido José da Cunha Sobreira e, condemnno tambem nas custas. Publico esta em mão do escrivão que a intimará as partes.

Jaciós, 31 de Agosto de 1888.

Alfredo Teixeira Mendes.

Homenagem ao Merito.

Illms. Srs. Redactores da Imprensa.—Seriamos ingratos se deixássemos de vir pela imprensa, cheios de verdadeiro reconhecimento, testemunhar quanto nos achamos penhorados por termos a dita de possuir em nosso seio um cidadão ornado das mais excellentes qualidades que, como verdadeiro amigo, tem sabido colher a mais sincera sympathia e amizade não só dos signatarios destas linhas, mais ainda de pessoas outras reconhecidas d'esta villa.

Este cidadão, que tanto se recomenda pela nobresa do seu caracter, é o muito digno—major Joaquim Manoel da Silva Rios,—que aqui tem estado durante 9 mezes, em companhia de seu preclaro irmão—dr. Pedro Emigdio da Silva Rios, digno juiz de direito d'esta comarca,—e retirado-se ella hoje para o lugar de sua residencia (na provincia do Maranhão)

sem saber talvez que em São Raimundo Nonnato, amigos dedicados ficam sentindo a falta de um homem a quem tributo seu maior respeito e consideração, por isso os signatários, possuídos da mais grata satisfação fazem as presentes linhas.

Terminando, desejamos ao illustre amigo prospera viagem, enviando também nossas despedidas o saudades.

São Raimundo Nonnato, 26 de Setembro de 1888.

José Porphirio de Miranda Junior.

Victor José da Costa.

Acclino José de Freitas.

Antonio Gonçalves Sobreira.

Clarissimo Pereira da Silva.

Raymundo da Costa Mouriz.—Professor Publico.

Manoel Leandro Deus dará

Encas Gonçalves de Assis.

João Gonçalves de Assis.

Idalino Gonçalves de Assis.

Francisco Gonçalves de Assis.

Alvina Gonçalves de Assis.

Virgolino Gonçalves de Assis.

Adelino Gonçalves de Assis.

Thamaz Gonçalves da Assis.

Manoel Vus da Costa.

Parnahyba.

O CAPITÃO DO PORTO 1.º TENENTE RAYMUNDO FREDERICO KAPPE DA COSTA RUBEM E O ANÔNIMO DA «EPOCA».

Diz a «Epoca» n.º 518 de 6 de Setembro na ultima pagina o seguinte:

«No numero 1055 da «Imprensa» um anonymo de humildes tentou abocanhar a reputação do nosso prestante amigo o sr. Innocencio de Arca Leão.

«Trabalho infructifero.

«Por detrás do anonymo andão sempre occultos os cobardes, os pusilanimes e para estes o referi do nosso amigo tem reservado o mais solenne desprezo.»

Muito bem!!! De perfeito accordo. E é por essa razão que entregando o mais sôfrego desprezo o vil anonymo que na mesma «Epoca» n.º 518 de 6 de Setembro tentou abocanhar minha reputação, nunca desci a responder as suas objurgatorias, entretanto deixo que o proprio pai do postuloso anonymo continue a fallar por mim.

«Inimigo como sou dos tratantes julgo de meu dever preveni-lo, de que segue para essa cidade um rapaz casado com uma sobrinha do tenente Xirrite e parente de um alfaiate Leoncio, que shi existe, de nome Francisco Evaristo Raposo da Camara, que em algum tempo teve por filho, e que tornando-se refractario aos meus conselhos, para se entregar aos vicios mais vergonhosos na sociedade, tive de o abandonar, e por isso nada lhe faça por consideração a mim, tendo a cautela de o não perder de vista sempre que elle entrar em seo estabelecimento... elle pertence a seita das vedoias, a figura illude, porem as acções o invilecem.—Sou com estima e consideração—De vme.—Am.º obr.º e cr.º—Leocadio Cabral R. da Camara.

Parnahyba, 20 de Setembro de 1888.

Raymundo F. K. da Costa Rubim.

O exm. sr. barão de Parahim.

O dedo fatidico da morte acaba de riscar para sempre do catalogo dos vivos um nome respeitavel e querido: o do distincto cidadão, do fervoroso apostolo das grandes ideias, que serve de epigraphe a estas humildes linhas.

Já não existe o barão de Parahim! Triste e desoladora verdade!

Quando, apesar de adiantado em idade, suppunha ter ainda diante de si largos e tranquilos dias de existencia, graças a robusta organização phisica de que era dotado, eil-o que tomba de repente, deixando atraz de si signaes indelevelis de sua passagem na terra. Assaltou-o traçoicirmente, quando ninguém o esperava, o sopro gelido do sepulchro.

Dorme, enfim, o somno da eternidade a mais saliente personalidade politica do 3.º districto eleitoral do Piahy.

A nova d'esse fatal acontecimento não podia deixar de causar-nos, a nós, seus amigos e admiradores de longa data, profunda e dolorissima sorpresa.

Ainda dominados pela impressão de tão lamentavel desastre, nos é impossivel, neste momento angustioso, avaliar ou medir lhe o immenso alcance, quando mesmo o encarassamos sob um ponto de vista unico: o ponto de vista politico.

Agitamo-nos entre o respeito sagrado que nos inspira o derradeiro sumo de tamanho vulto, e o immenso claro que sua sentida morte abriu em nossas fibras.

O que foi o barão de Parahim, desnecessario é diz-lo: para elle já começa a raiar a indefectivel justiça da historia.

Os membros do subdirectorio liberal deste municipio mandaram hoje resar uma missa de requiem em suffragio de sua alma, tendo deixado de ha mais tempo cumprir esse piedoso dever em razão do não existir nenhum sacerdote nesta cidade, pois achava-se fóra della, desobrigando a freguesia, o exm. sr. padre Valmiria, nosso digno e virtuoso vigário.

Ao acto religioso, que esteve imponente, concorreu crecido numero de cidadãos de elevada posição social, que deste modo renderam justo e merecido preito á memoria d'aquelle que tanto se distinguiu em vida pela pratica constante de actos de abnegação.

Terminadas as ceremonias da estylo, o nosso illustre amigo dr. Jesuino Freitas, juiz de direito da comarca, usando da palavra, descreveu em um breve, mas eloquente discurso as proclaras qualidades, os raros dotes que ornavam o illustre finado, e pintou ao vivo, em phrases commoventes e repassadas de convicção, quão sensível é para a familia, para os amigos e para a patria a falta do venerando patriota.

Com effeito, o nome do nobre Barão pode ser humilhado, sem injustiça, apar dos mais distinctos e benemeritos piahyenses: sua morte veio cobrir de lucto, não somente um partido, mas a provincia inteira que não esquecerá certamente a superioridade do seu caracter, os re levantissimos serviços que prestou á causa publica, os beneficios que com prodigalidade derramou em torno de si, e a enorme preponderancia de sua accção politica neste districto.

Chefe de uma das mais illustres familias do Piahy, a quem educou e guiava na senda da virtude, do dever e do patriotismo, o seu desaparecimento d'entre os vivos importa para elle mais do que uma grande perda—uma verdadeira catastrophe.

Politico desinteressado, de crenças firmes e inabalaveis, a elle deve o partido liberal piahyense—e nomeadamente o do 3.º districto, de que era chefe estimado,—a vigorosa organização, fortaleza e disciplina de que tem dado provas nos pleitos electoraes.

Coração bemfazejo e compassivo; espirito esclarecido e solícito no cumprimento dos deveres sociais, elle coube melhar que ninguem estender e enraizar sua antiga e benéfica influencia na comarca em que residia, já distribuindo pelas necessitados, suas epochas calamitosas, uma parte de seus haveres, já sacrificando saúde e commodos, sempre que entre os seus conterraneos reina sem a barмония e a paz—verdadeira e fecunda base da felicidade dos povos.

Homem notavel pela pureza de sua vida, pela austeridade e regidez de seus costumes, deixa o illustre morto, assim no lar domestico, como no seio da sociedade de que era ornamento, um logar insubstituivel.

Amigo sincero da liberdade em suas explendidas e variadas manifestações deu mais uma prova da magnanimidade de sua alma alforriando incondicionalmente todos os seus escravos muito antes do abolicionismo tor-

nar-se moda neste paiz, e dando-lhes alem disso, terrenos apropriados para a agricultura em que se estabeleceram.

Das serviços que prestou á patria em quaes bem m-lindrosas, assim como das diversas honrosas distincções que do governo imperial recebeu não nos occuparemos aqui; por que este jornal já o fez de modo satisfactorio e completo em dous de seus anteriores numeros.

Eis, em traços largos e rapidos, o historico da vida do exm. sr. barão de Parahim, fecunda em exemplos de philantropia e civismo; historico de cuja fidelidade podem dar testemunho seus proprios adversarios, aquelles que mais duramente o combateram e hostilizaram.

Repose sua alma na mansão dos justos!

«Ao nosso chefe e distinctissimo amigo—exm. sr. Marquez de Parahim, digno irmão do finado, e a todos os membros de sua exm.º familia, offerecemos a expressão de nossos sinceros pezames.

Amarante, 28 de agosto de 1888.

União, 5 de outubro de 1888.

Agouisa de defesa ao dr. Thomaz de Arca Leão, sabio na «Epoca» de 30 de mez passado um estirado bestialgico, sob o pseudonymo—um amigo—onde não sabemos o que mais possamos admirar, se a coragem de seu autor em seu desvanecimento de celebratorio licencioso, ou se o quanto de sandice abillçou elle aos ventos da publicidade.

O dr. Arca, certamente, ficou com o juizo ardendo; por que ha diesses que heoram, ótras que enparcalham enudodam; e a do articulista da «Epoca» é a mais pungente accusação que podia elle soffrer, por que é a confirmação dos factos arguidos na «Impressão» de 6 do mesmo mez. Não e com invectivas desparatadas que se consegue supplantar a verdade, intente váo, reservado aos mentecaptos, que julgam com um sopro apagar os raios do sol quando flamejam. Não é em injurias torpes, com que se descomulm o nome de linguaço, que se destróe a opinião, alias bem formada, de um publico sensato e illustrado; mas por meio de uma disscussão franca, vasada nes moldes da prudencia e da razão.

O escrevenhador da «Epoca» longe de analysar os capitulos de accusação formulados contra seu amigo, limitou se a aconselhar-nos o estado do direito orphanologico. Desconhecemos sua competencia para tanto, porisso que sendo o rabiscador grego na sciencia do direito, não pode formar juiz algum sobre o enunciado da questão. Concluiu arremessandosse allusiva e insolitamente sobre dois amigos nossos, victimas de sua lingua maldisente e trefega; suas invectivas voltam porem aos esterqueleiros donde partiram, em attingirem o alvo onde as dirigio o insolente.

Muito devia ter custado ao retocador de taes rabiscas, fazer-lhes as mutilações precisas, sem prejuizo do sentido, mesmo assim não nos foi difficil reconhecer seu legitimo auctor. Cuidado amigo. Do capitulo á rocha Tarpeia não vai mais que em passo. Ficamos aqui; á escriptos váos, resposta nulla.

Colonia, 9 de outubro de 1888.

A «Epoca» órgão do grupo centralista, equivocou se redondamente no juizo que em sua edição de 15 do passado emittio com relação ao sr. capitão Honorio Parentes e ao ex-director da Colonia seu antecessor.

O ganhador na Colonia não foi o sr. Parentes foi o funcionario honesto, a que allado aquella folha. Douse de sua parte uma deploravel inverção dos factos, que, alias, demonstram exactamente o contrario do que ella affirmou.

Honesto foi o profissional que em suas informações officiaes, bem como

em artigos estampados neste jornal, disse sempre a verdade ao governo e ao publico acerca do estabelecimento então a seu cargo, pedindo constantemente—ou verbas sufficientes, ou a extincção—por que influa tanto em seu espirito o desinteresse e o desejo do cargo, quanto o desejo, não satisfeito, de bem desempenha-lo.

Se, deixando de habilita-lo com os recursos pedidos, deixou também o governo de extinguir então a empresa, o motivo deste procedimento não pode ser interpretado senão do modo mais honroso aquelle profissional, que continuou ainda por muito tempo alli á disposição do governo, enquanto não se resolvesse definitivamente: ou a concessão de creditos correspondentes aos serviços projectados, ou a extincção do estabelecimento. E para nós é lóra de duvida que o sr. Viveiros de Castro só conseguiu encaixar alli um intruzo, por que já estava assentada a extincção.

Ganhador foi o commerciante que por meio de especulações mercantis, e como fornecedor privilegiado de seu irmão fez peculio á sombra da infeliz Colonia; e ainda ultimamente accumulando a administração desta com a sua casa commercial de Theresina, poz novamente em pratica a sua proverbial actividade, explorando-a habilmente, como sempre o fez desde a sua fundação até o dia de sua extincção.

Ganhou como fornecedor, ganhou como administrador, e até como o covão da empresa de seu irmão. Segon a desde o berço até a sepultura, pois, ainda cumprindo a triste sina de sellar o seu aiquillamento, ganhou, ganha, e ganhará enquanto não for expulso d'aquelle necrotério!...

Dizia o sr. Ant.º Marques quando na Colonia em commissão da Thesouraria «que por mais trates que desse á sua imaginação» não viu em que se possuésse despendir no estabelecimento a quantia de reis. . . 1:100:000 por trimestre; e isto dizia com referencia ao tempo em que ainda ali mantinhão-se um internato de menores, uma aula primaria e serviços diversos nas fazendas. Pergunte agora o sr. Marques ao seu amigo Honorio em que tem elle gasto no prazo de 7 mezes a avokada quantia de rs. 4:666:666, estando o estabelecimento de facto extincto desde que elle assumio á sua administração?...

Com a alimentação do director e sua familia?

Elle alli está só, apenas acompanhado de um secretario; não existem mais edocados e nem empregados, com os quaes tivesse elle de fazer despesas. «A que, pois, tem sido applicada aquella quantia?...

Em concertos, remendos, e obras do cemiterio a seu cargo? Que vio taes obras? Onde estão ellas?

Sabemos que o sr. Honorio Parentes em seu relatório ao ministro pediu a conservação do estabelecimento, compreendendo-se a plantar legumes para o consumo (de quem?) as antigas feitorias da Colonia.

Precisava de um pretexto para despendir 1:100:000 por trimestre; é o que elle esperava; mas saiu-lhe o anno bissexto, perdeu o seu latim, por que o governo, desattendendo os seus considerandos, julgou mais prudente acabar com o estabelecimento, do que arriscarlo em especulações duvidosas.

Se é n'isto que consiste a honestidade, do director manqué, honestidade, de que o órgão centralista tornou-se o pregoeiro, devemos todos fazer votos ao Altissimo para que afaste do seio das sociedades os honestos desta ordem, que são verdadeiros typos do Tartufa de Moliere; para que os bons pais de familia não desejem que seus filhos se distingam por estas honestidades, tão dignas de pungentes censuras, quanto apreciadas pelos amigos de sr. Parentes.

Ainda bem que os elogios da folha centralista pouco aproveitam aos elogiados, ao passo que os seus virulentos ataques elevam as suas victimas, como elevavam ao sr. Cealho de Resende.

Piracuruca.

No ultimo n.º do jornal «Epoca» vem um artigo com a epigraphe acima, no qual o seu auctor procurou aleivosamente offender o nosso distincto amigo padre Maximo Martins Ferreira por ter a commissão de camara da assembléa legislativa provincial restabelecido, no orçamento da camara municipal daquela villa, a verba—goisamento a matriz, allegando ser illegal o procedimento da respectavel commissão, visto como a confraria de N. S. do Carmo da dita villa paga annualmente a quantia de quarenta mil reis para esse fim.

O sapientissimo articulista não sabendo como ter jus ao salario que recebe para desconceituar aos nossos amigos inverte a maneira por que se dão os factos, e eil-o em scena desempenhando o seu miseravel papel de detractor.

Desde o anno de 1885 que a camara de Piracuruca simplesmente por ser a sua maioria conservadora corrou aciosamente na verba de despezas—goisamento a matriz, e por esta razão a confraria acima referida tomou a si, com approvação da autoridade competente, este gasto, para que a matriz não ficasse privada desse proveito.

E' da attribuição das fabricas, também das irmandades, na deficiencia de recursos daquellas, correr as despezas com cera-branca, lavagem e asseio das roupas das respectivas egrejas e outros gastos necessarios para conservação dos templos e decente celebração do culto publico.

O escriptor da para branca tem conhecimento de alguma lei, ou cousa que o valha, que denomine isto goisamento a matriz?

No caso contrario como avançar petulantemente que é competencia das fabricas e irmandades o dispendir com goisamentos das matrizes?

A assembléa provincial pela res. n.º 241 de 19 de setembro de 1864, que mandou fazer parte da receita municipal os dizimos de miungas, estabeleceu que especialmente essa renda fosse applicada ao pagamento, dos goisamentos dos parochos, supprimento as aulas &, e pela resolução n.º 477 de 2 de setembro de 1859, n.º 526 de 31 de agosto de 1861, o mais disposições legaes em pleno vigor, estatuiu a multa de 100:000 a 200:000 reis impostas pela presidente da provincia com recurso para assembléa provincial, ás camaras que faltassem ao pagamento delles dentro do anno financeiro.

Em face de tão salutaras disposições acertadamente andou a commissão de camaras da assembléa, providenciando para que a lei seja uma realidade, ainda mesmo que vá do encontro aos interesses particulares e politicos de quem quer que seja.

Modere, pois, o illustre e sabio escriptor o seo discreto zelo pela prosperidade dos bens patrimoniaes da confraria de N. S. do Carmo da Piracuruca que cessará a despeza—goisamento a matriz—logo que for posto em execução o orçamento municipal.

Antes de concluir pedimos ao illustre escriptor que limite-se ao desempenho de suas obrigações como empregado publico e não abandone em horas de serviço o seu emprego, entregando-se completamente ao trabalho de inventar chicanas, plantando e aconselhando o desrespeito as autoridades, tendo em vista por esta forma anarchizar a comarca, esquecido inteiramente que melhores tempos virão e com elles o José ferreiro.

Ainda mais, tendo morrido alguém que sabe perfeitamente quem é o verdadeiro bargalão do chifre torto, comtudo existe Honorio de Figueiredo Lima que, querendo, pode indignar a quem justamente merece esse qualificativo.

Não é com a espertesa do engendrar no cerebro escaldado e satânico do famoso escriptor juizes temerarios contra qualquer de nossos amigos que se ha de conseguir enobrecer reputações bem firmadas e a coberto da

ferinos botes que são atirados para produzir efeito. Esta é a verdade, e o mais são cousas da gamella.

Resposta necessaria.

O sr. dr. Theodoro Pacheco, á guisa de censura ao sr. dr. Licinio, envolve-me em uma questão em que não desejo figurar em quanto não tiver plena certeza de que o plagio de que accesei aquelle é obra deste.

Os asteriscos de que falla agora o sr. dr. Theodoro appareceram depois das minhas razões e consequentemente da minha descoberta.

Não faço, de certo, cabedal disto. O que me desvanço é de não ser cortez com quem me offende. Costumo pagar o mal com o mal, injuria por injuria. Deste costume não me retiro sem motivos mais graves do que a asseveração do sr. dr. Theodoro, cujo alta cordialidade não invejo, nem admiro.

Estou em preparativos de viagem e sentiria interrompê-lo por cousa tão somenos, de que nunca fiz alarde. Em todo caso e para concluir estas linhas, antes de liquidar suas contas comigo, o sr. dr. Theodoro deve liquidar isto: ter sido o sr. dr. Licinio autor dessas maldadadas razões, que hoje tanto vão dando que fallar.

Theresina 19 de outubro de 1888. C. Freitas.

Companhia de Vapores.

Acta da sessão ordinaria da assembleia geral d'accionistas da C. de N. do rio Parnahyba em 7 de Outubro de 1888.

PRESIDENCIA DO SR. CANDIDO ALVES DOS SANTOS

Aos 7 dias do mez de Outubro do anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1888, ás 11 horas da manhã, nesta Cidade de Theresina, Capital da Provincia do Piahy, e na sala das sessões da assembleia geral d'accionistas da Companhia de Navegação a Vapor no rio Parnahyba, feita a chamada do estylo, acharam-se presentes os srs accionistas João da Cruz e Santos, Domingos Rodrigues de Azevedo, Antonio Gonçalves Pedreira Portellada, João de Castro Lima e Almeida, Candido Alves dos Santos, Manoel Emygdio de Moraes Rego, Diolindo de Souza Monteiro, José Raimundo Antonio Marques, Thaumaturgo Sotero Vaz e João Climaco da Silveira, representando quatro centos e noventa e duas acções, com noventa e tres votos, o que constituindo assembleia geral na forma do artigo 15 § 2.º da lei n.º 3150 de 4 de Novembro de 1882, sobre sociedades anonyms, foi aberta a sessão para tratar-se dos negocios da Companhia, com relação ao semestre de Janeiro a Junho deste anno.

Na ausencia do presidente e dos secretarios, assumiu a presidencia o supplente estes Candido Alves dos Santos que chamou para occupar os logares de primeiro e segundo secretarios os accionistas João Cruz e Manoel Emygdio de Moraes Rego.

Lida a acta da sessão antecedente, foi approvada e assignada.

Em seguida foram igualmente lidos os relatorios da Directoria e Gerencia, o balanço e contas annexas, bem como o parecer da commissão fiscal, os quaes, depois de submettidos á discussão foram approvados.

O theor do parecer da commissão fiscal é o seguinte:

Illms. srs. accionistas.—Em cumprimento ao que dispõe o art. 20 dos Estatutos da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, vos informamos que, pelo exame procedido nos respectivos livros, verificamos achar-se feita, com regularidade e acieo, a escripturação correspondente ao semestre de Janeiro a Junho d'este anno. Da conta de Lucros e Perdas se observa que a receita do mesmo semestre elevou-se a reis, 79:526\$315, inclusive o saldo do semestre anterior na importancia de

reis 131\$828; e a despeza da qual faz parte a somma das percentagens abandadas conforme o estylo e o 46.º dividendo, na razão de seis mil reis cada acção, montando em reis 79:393\$359, resultou um saldo de reis 132\$956, que passou para o semestre actual. Em conclusão, somos de parecer que sejam approvados o balanço e contas annexas, e bem assim todos os actos da Directoria.—Theresina 6 de Setembro de 1888 Os membros da commissão fiscal.—João Mendes da Silva.—Gil Martins Gomes Ferreira.—José Raimundo de Souza. E nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levantou a sessão, do que para constar lavrou-se a presente acta. Eu Manoel Emygdio de Moraes Rego, servindo de segundo secretario, a subscrevi.

NOTICIARIO.

Resoluções sancionadas e não sancionadas:

N.º 1191. Extinção o lugar do escriptivo da collectoria provincial desta capital.

N.º 5. Manda que os ordenados dos professores publicos de instrução primaria, effectivos ou aposentados, sejam pagos pela collectoria do seu domicilio, descontadas sobre os mesmos 2 por cento soneca, & c. & c.

VOLTE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.—Este projecto é, além de inconstitucional, contrario aos interesses da provincia, assim como desorganisa o serviço.

O pagamento dos ordenados dos professores feito pelas collectorias das localidades respectivas vem difficulltar ainda mais e ás vezes impossibilitar pagamentos de honaria para a provincia e mandados fazer de preferencia a outro qualquer pela lei n.º 1183 de 5 do corrente mez e anno, como os vencimentos do corpo policial, juras de apolices, diarias dos presos pobres e despezas com a Santa Casa da Misericórdia.

E' inconstitucional, porque, determinando que os juizes de direito sejam os delegados litterarios na sede de suas comarcas, dá attribuições novas a empregados geraes, para que carecem as Assembleias de competencia.

Desorganisa o serviço, porque, estando os ordenados dos professores sujeitos á desconto, esse para ser garantido depende de certas formalidades, como atestado do delegado litterario, visto do director da instrução publico & além do embargo em que porá o thesouro para organizar os balanços, que tem de apresentar ao governo.

Sendo, pois, contrario aos interesses da provincia é inconstitucional, nego sancção ao projecto.

Palacio do governo da provincia do Piahy em Theresina, 4 de Outubro de 1888.—(Assignado) Raimundo José Vieira da Silva.

N.º 6. Autorisando o presidente da provincia a mandar liquidar os debitos dos collectores considerados insolventes, a juizo da junta do thesouro.

A presidencia negou sancção firmada nos seguintes motivos.

VOLTE A ASSEMBLEIA PROVINCIAL.—Desde que seja o thesouro obrigado a receber dos collectores alcangados somente o objecto dado á fiança para o exercicio do cargo, haverá grande prejuizo para a cofres por ser a cifra do alcance muito superior; o que se poderá obter pelo objecto hypothecario.

Os ajustes de contas devem ser realizados com a maior brevidade, mas recebendo a provincia não somente os objectos dados á fiança, como todos os de mais bens dos collectores até o valor da sua divida para com a fazenda provincial, ficando elles sujeitos ás penas da lei pelo desvio dos dinheiros publicos.

O projecto abre tambem um mau precedente, pois mandando liquidar por tal forma os alcances, livra esses funcionarios da criminalidade em que incorrerão e anima a improbidade.

Não convindo, portanto, aos interesses da provincia, nego sancção ao projecto.—Palacio do Governo do Piahy, Theresina, 4 de outubro de 1888.—(Assignado) Raimundo José Vieira da Silva.

N.º 7. Annexando os officios de escriptivo do civil civil e execuções, do jury e execuções criminaes dos termos de Jaicós e Marvão, aos de escriptivo de orphãos, ausentes, capellas e residuos dos mesmos termos.

VOLTE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.—Quando a assembleia d'esta provincia desannexou os officios de escriptivo do civil, crime e execuções dos termos de Jaicós e de Marvão, foi para attender as exigencias do serviço publico, que passou a ser melhor satisfeito. Hoje, portanto, que essas exigencias devem ter augmentado pelo crescimento da população e pelo desenvolvimento das localidades, não é rasovel que se reuna em uma só mão todos os officios sem sacrificio do serviço.

Considerando, pois, que essa annexação traz embaraço ao regular andamento dos negocios publicos e que é prejudicial á provincia, que deixará de receber os impostos relativos aos cartorios suppressos, nego sancção ao projecto.—Palacio do Governo do Piahy, Theresina, 4 de outubro de 1888.—(Assignado) Raimundo José Vieira da Silva.

N.º 55. Projecto autorizando o presidente da provincia a mandar eliminar o debito de Laurindo Mendes da Silva proveniente de diuimos.

VOLTE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.—Não havendo motivos justos para que sejam concedidos os favores de que trata, nego a sancção por ser contrario aos interesses da provincia.

Palacio do governo da provincia do Piahy, Theresina 4 de Outubro de 1888.—Raimundo José Vieira da Silva.

N.º 73. Reduzindo a um conto e duzentos mil reis o ordenado do medico do partido publico desta capital.

A presidencia negou sancção firmada nos seguintes termos.

VOLTE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.—Comquanto pareça favoravel á provincia a diminuição do ordenado do medico do partido publico, não é todavia isso exacto: a realidade é que por um ordenado insignificante não encontrar-se-ha funcionario habilitado para bem desempenhar as obrigações do cargo. Um dos meios de se poder obter bons empregados é da remuneração proporcional aos deveres que as leis impõem.

Assim, pois, tendo em vista a lida marcha do serviço publico e attendendo a que os vencimentos do medico já são escassos, nego sancção ao projecto, que é contrario aos interesses da provincia.—Palacio do Governo do Piahy, Theresina, 8 de outubro de 1888.—(Assignado) Raimundo José Vieira da Silva.

N.º 82. Creando mezas de rendas nas cidades de Theresina, Parnahyba e Amarante nas villas de União, Santa Philomena, na Colonia de S. Pedro de Alcantara, e na povoação do Estreito, e extinguindo as collectorias existentes nesta cidade e villa.

VOLTE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.—Desde que esta presidencia deixou de sancionar o projecto n.º 75, que estabeleceu o imposto de transitio, deixa este projecto de ter razão de ser, pelo que não o sanciono.—Palacio do Governo do Piahy, Theresina, 10 de outubro de 1888.—(Assignado) Raimundo José Vieira da Silva.

N.º 91. Projecto sobre imposto de capitulação.

VOLTE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.—A cobrança do imposto de capitulação feito pelo modo proposto no projecto traz grandes vantagens á provincia, visto que será essa cobrança effectuada directamente dos aggregados e não do proprietarios das terras, como é actualmente.

Difficulltando, pois, muito mais a fiscalisação, que será mais facilmente illudida, e d'ahi resultando prejuizo aos cofres provinciales, nego sancção ao projecto por ser contrario aos interesses da provincia.

Palacio do governo da provincia do Piahy, Theresina, 8 de Outubro de 1888.—Raimundo José Vieira da Silva.

Orçamentos municipaes.—Acha o exm. sr. dr. Vieira da Silva de mandar publicar os orçamentos das camaras municipaes da provincia.

Como sabem os leitores, foi a delenda Calhargo, da gente do centro ação votação de taes orçamentos, no dominio da infeliz administração do sr. Viveiros de Castro.

A esse respeito, o mesmo centro jogou a ultima carta, conseguindo d'esse infantil presidente o adiamento dos trabalhos da assembleia, sem motivos constitucionaes, e somente para satisfazer a mal entendidos caprichos partidarios.

Este acto do sr. Viveiros de Castro sustenta a demissão; e nem de outra forma poderia proceder o governo imperial com o seu delgado, que em obediencia ás ordens do centro não trepidou em saltar por cima da lei constitucional.

Hoje, no dominio da administração do exm. sr. dr. Vieira da Silva, que, a pesar de conservador, sabe respeitar a lei e a justiça, a questão leva solução inflexivelmente diversa.

Não houve mais sobre ella o emprego de medidas abusivas, illegaes e violentas; mas a applicação da lei, em toda sua plenitude, sem se importar s. exc. com esse jogo indecente d'uma politica fazanha e mesquinha.

Assim, pois, queremos ver agora a attitude que o centro e a Epoca tomarão em frente da actual administração, por causa do acto d'esta, mandando publicar os orçamentos municipaes.

Pronuncia.—Pelo sr. dr. juiz municipal do termo d'esta capital foi pronunciado o nosso importante amigo capitão Antonio da Costa Rabello, digno vereador da camara municipal d'esta mesma capital.

Este acto do sr. dr. Souza Martins, praticado de sabbado para domingo, em vespera da reunião da camara e da eleição municipal, é sobremodo digno de estranheza.

Aguardamos a decisão do dr. juiz de direito da comarca, a quem o processo se acha concluso, por via de recurso necessario, para depois fazermos a uma analyse detida e minuciosa acerca do mesmo processo.

Discurso.—O coronel Bedengó sahio dos seus cidaos e fez publicar na Epoca uma fallação, que dirigio aos pacificos habitantes desta capital na tribuna provincial. Nunca vimos erguer-se mais alto a protéria e a insolencia e si não sóbessessemos era capaz de tudo não acreditariamos na publicação desse discurso, que nunca foi pronunciado.

E' verdade que o coronel Bedengó, leu o papel debaixo da mais franca galgahada do auditorio que o ouvio e o vio n'um medonho aguaceiro, gesticulando como um verdadeiro energumeno, se limpando como um sujo lenço vermelho, onde de vez em quando depositava o tabaco que tonava á cada palavra que lia. Quem conhece o coronel Bedengó e sabe que o pobre é um verdadeiro sãudo; completamente illetrado, mal sabendo ler e escrever, vê que elle não podia fazer o discurso que sahio na Epoca, unicamente para ser um repulho do esgoto de lama que aquelle jornal gera para derramar sobre a familia liberal e principalmente sobre a magistratura independente da provincia. O coronel Bedengó está a caracter neste e n'outros papeis. A questão é serem baixos. Quanto mais desprezavel melhor para o fidalgote de meta pollegada. Nós não nos abalancaremos a confutar ou responder as insolencias aguardentadas de um homem perdido, sem criterio nem responsabilidade, graças a excitação em que vive. O nosso fim aqui é consignar mais uma triste vergonha conquistada por quem capricha—em crescer no mal, em solidificar-se sempre em baixo. Sua alma, sua patria.

A maioria liberal da assembleia do Paraná resolveu unanimemente que o imposto de 3 % fosse extensivo á importação estrangeira.

Regresso.—Regressaram aos logares de suas residencias os deputados provinciales, nossos importantes amigos tenente coronel Fernando de H. Costa Freire, tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho, padre Maximino Martins Ferreira, capitães Ildelfonso Ramos de Souza e Joaquim José Avellino. Feliz viagem desejamos a todos.

Partida.—Para a cidade de Caxias, por S. Martinho, partiu na manhã de 17 o nosso prestimoso chefe e amigo coronel João da Cruz e Santos, levando em companhia sua distinctissima filha a exm.ª sr.ª d. Lina Amanda da Cruz. Feliz viagem.

Para o Amarante partiu com sua exm.ª consorte o nosso distincto amigo dr. Antonio Martins da Silva Porto, digno juiz municipal do respectivo termo. Prospera viagem.

Para o Livramento regressou com sua exm.ª familia o nosso importante amigo major Jacob de Almeida Freitas. Boa viagem.

Estiveram nesta cidade os nossos importantes amigos João Jacob de Araujo e José Pereira Nunes.

De Oeiras chegaram com suas exm.ªs familias os nossos prezados amigos capitães Francisco da Costa Freire e Benjamin Constantino Avellino. Nossos cumprimentos, desejando que tenham feito boa viagem.

Casamento.—Na villa da Regeneração, a 22 do mez preterido teve lugar o do nosso estimado amigo tenente Joaquim Gomes Ribeiro com a exm.ª sr.ª D. Alcina Amelia de Carvalho Gomes, filha do fido dr. Raimundo Antonio de Carvalho.

O acto esteve bastante concorrido, servindo de paranympbos o capitão Francisco Paula Baptista e tenente Augusto José de Carvalho. Felicitando ao jovem par, fazemos votos pela sua felicidade.

Foi nomeado para coadjuvar na escola militar da corte a instrução theorica e pratica o capitão do corpo de engenheiros o nosso prestimoso amigo José Faustino da Silva.

Theatro.—O espectáculo de quinta-feira correu bem. O sr. Lisboa e os demais actores desempenharam os seus papeis; pelo que agradaram aos espectadores.

Mentira.—A Epoca, no intento de accusar ao integro dr. juiz de direito de Jaicós Alfredo Teixeira Mendes, inserio em suas columnas um artigo de Picos, assignado alguns conservadores, em que se diz que aquelle nosso amigo tem infringido as leis, concorrendo para que o jury nestermos de sua comarca não se reuna nos prazos legaes.

Isto é uma falsidade sem nome. Se não tem havido sessão do jury nos termos d'aquella comarca, outrem, e não o juiz de direito, é o responsavel. As vezes em que não tem funcionado essa instituição, tem sido porque as autoridades judicarias, preparadoras não feito communicação de não ter e nem haver probabilidade de preparar processo para julgamento.

Como, pois, accusar-se ao juiz de direito de Jaicós, que sempre tem sabido cumprir o seu dever de juiz? Não é com accusação deste jaez que se deprimia o caracter honesto do digno magistrado de Jaicós.

Sello.—Em portaria circular de 6 do corrente mez o ministerio da fazenda declarou aos inspectores das thesourarias de fazenda, para a boa execução do disposto no art. 6 § 2 do regulamento n.º 8,946 de 19 de Maio de 1883:

1.º, que só é devido o sello proporcional de que trata o art. 5.º do mesmo regulamento, nas primeiras nomeações e nas que se seguirem, observada a regra do citado art. 6.º e seu § 1.º

2.º, que, em caso de demissão ou aposentadoria, voltando o demittido ou aposentado ao exercicio das funcções do emprego que servia, ou de outro para o qual só pudesse ser nomeado por achar-se para elle legalmente habilitado, em virtude do exercicio que teve no anterior, é devido do titulo de reintegração ou nomeação o sello fixo de 25 soneca, ou proporcional da maioria de vencimento que resultar da nomeação.

3.º, que tratando-se de logares de commissão, ou que não pertencem a ordem dos que são considerados empregos da carreira administrativa, so prevalecem as regras dos ns. 1.º e 2.º desta circular, quando os nomeados passaram de umas para outras commissões, ou quando deixarem temporariamente o exercicio do emprego que servirem para desempenharem a commissão; devendo-se, portanto, cobrar o sello proporcional, todas as vezes que houver interrupção no exercicio de taes logares.

O Sr. Dr. Aristides Lobo dá este traço da situação politica do paiz: A temporaria arrasta-se em languidos debates cortados, por vezes, de erispações nervosas.

No senado o liberalismo serve de auxiliar e de guarda do sr. João Alfredo.

O presidente do conselho senta-se quasi sempre junto de um dos tarugos do liberalismo e lhe diz—isto é de vocês.

Bem ego é quem não vê a proxima subida dos liberaes.

Os homens ficam pelo beizo e a babar de alegria!

Fallecimento.—Registramos com pesar o do nosso importante amigo capitão Manoel José Villarinho. Victima de uma apoplexia, que o roubou ainda muito cedo á sociedade e a familia, rendeu elle a alma ao Creador, no dia 19 do mez passado, deixando para sempre o invulso terreno, que assignala accidentalmente a passagem gloriosa das almas justas ao seio da eternidade! Por ser desvillado amor ao trabalho, independencia de caracter e elevados sentimentos de honestidade e justiça era o illustre fi-

nade muito prestimoso e estimado no municipio de Amarante, onde residia. Por este infortunio acontecimento, dirigimos as nossas condolencias a familia do fido, principalmente a seus dignos irmãos e sobrinhos nossos illustres amigos tenente coronel Dyonizio Gonçalves Villarinho e capitães José Gonçalves Villarinho, José Silvano Villarinho e João Baptista Villarinho.

Outro.—No sitio «Fazenda Nova» d'este termo, rendeu alma ao Creador a exm.ª sr.ª d. Maria Roza Boavista, digna irmã dos nossos importantes amigos tenente coronel Theodoro José da Silva e Souza Boavista e Theodorico da Silva e Souza Boavista.

A lida era uma senhora distincta, pelos bellos dotes de seu coração; pelo que gosava de muita estima.

Por sua alma mandou o nosso amigo tenente coronel Theodoro Boavista celebrar ás 6 horas d'amanhã de 17, na igreja de N. S. do Amparo, uma missa.

Aos referidos nossos amigos Theodoro e Theodorico Boavista e mais parentes da illustre familia apresentamos os nossos sinceros pesames, por tão profundo golpe.

Outro.—Em Valença falleceu o coronel Manoel Modesto de Assumpção.

Era o illustre fido influencia do partido conservador n'aquelle municipio, e um cidadão probo e honrado.

Ao sr. dr. Licinio com sua exm.ª familia e aos demais parentes do fido apresentamos nossas condolencias.

EDITAL.

Faço publico para conhecimento de todos que havendo-se procedido a eleição de um vereador para a camara municipal desta capital no dia 15 do corrente e achando-se em meu poder trez officios, contendo as authenticas de dita eleição, sendo um da mesa eleitoral da parochia de N. S. do Amparo, outro da 1.ª secção da parochia de N. S. das Dores (egreja de S. Benedicto) e ainda outro da 2.ª secção da mesma parochia de N. S. das Dores, designei na conformidade da lei eleitoral vigente o dia 24 do corrente ás 9 horas d'manhã para ter lugar a appuração dos votos da mencionada eleição e para esse fim especial fica convocada uma reunião extraordinaria da camara municipal desta cidade, para a qual convido a todos os vereadores, candidatos e mais interessados; devendo este ser affixado na porta da camara municipal e publicado pela imprensa. Theresina, 19 de Outubro de 1888.

O presidente da camara, José Pereira Leal.

ANNUNCIOS

Despedida.

O dr. Madeira não podendo despedir-se de todas as pessoas que o visitaram, o faz por este meio, offerecendo-lhes o seu limitado prestimo. Theresina, 8 de outubro de 1888.

O abaixo assignado, não podendo pela presteza de seu regresso, despedir-se pessoalmente de todos os cavalheiros que dignaram-se visitar-me, e tendo de retirar-me no dia 18 deste para a villa de Jaicós, minha residencia, venho agradecer a todos elles essa prova de consideração, e ao mesmo tempo offerecer lhes ali o meu limitado prestimo. Theresina, 8 de Setembro de 1888.

Tiberio Marreiros C. Branco.

Despedida.

Não podendo, como desejava, despedir-me pessoalmente de todos os cavalheiros que dignaram-se visitar-me, e tendo de retirar-me no dia 18 deste para a villa de Jaicós, minha residencia, venho agradecer a todos elles essa prova de consideração, e ao mesmo tempo offerecer lhes ali o meu limitado prestimo. Theresina, 17 de outubro de 1888.

Aristides Mendes de Carvalho.

Despedida.

Jacob d'Almeida Freitas e sua mulher Lina Leonor d'Almeida, não podendo pessoalmente despedirem-se de todas as pessoas que os honraram com suas visitas, o fazem por este meio, dando a disposição de todos seus serviços no Livramento. Theresina, 13 de outubro de 1888.

Saloman Baumann

Table with 2 columns: Item and Price. Items include Resina de angico, Dita de jatobá, Dita de cajueiro, Curoas de boide, Pennas de ema, Caballos de animas.

ARARUTA SUPERIOR \$1000 o kilo

Na Botica do Povo.

Theresina, 1888. Impr. por Joaquim d'O Costa